Diário Oficial
do Município de Penedo
diario.penedo.al.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

Terça-feira, 20 de outubro de 2026 - 14:52:36 | Ano XIV - Edição Nº 5764

ÍNDICE DE MATÉRIAS

Portaria **Pág. 02**

Autenticidade e Segurança Digital

Este documento é assinado digitalmente para garantir sua integridade e autenticidade jurídica. Você pode validar este documento a qualquer momento apontando a câmera do seu celular para o QR Code ao lado ou verificando a Hash criptográfica.

HASH SHA-256 PARA VALIDAÇÃO:

`93438d10953e6192ee853e8f47a59c032a3d48bee5bb809ffdf857a838eddadd`

MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 14.143, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede redução de carga horária a servidora pública municipal para assistência a filho com deficiência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 161 da Lei Municipal nº 228, de 1955, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.318, de 2009;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 022/2026 – PGM/SFMF, favorável à concessão de redução de carga horária à servidora **Marilucia Teodoro dos Santos**, em razão da necessidade de prestar assistência e cuidados especiais a seu filho com deficiência;

CONSIDERANDO a comprovação documental e a avaliação técnica da assistência social, que evidenciaram a necessidade de acompanhamento contínuo do dependente e a condição da servidora como sua única cuidadora;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal **MARILUCIA TEODORO DOS SANTOS** a redução de sua carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para 6 (seis) horas diárias, nos termos da legislação municipal aplicável e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 022/2026 – PGM/SFMF, para acompanhamento e assistência a seu filho com deficiência.

Art. 2º A redução da carga horária de que trata esta Portaria será concedida sem exigência de compensação das horas reduzidas, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 3º A concessão prevista nesta Portaria deverá observar os requisitos legais pertinentes, permanecendo sujeita à manutenção das condições que fundamentaram o deferimento, conforme os procedimentos administrativos cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Registre-se. Publique-se.

Penedo, 20 de outubro de 2026, 389º ano de elevação à categoria de Vila e 184º de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA LOPES:12359076434
Assinado de forma digital por RONALDO PEREIRA LOPES:12359076434
Dados: 2026.10.20 11:13:18 -03'00'

RONALDO PEREIRA LOPES
Prefeito Municipal